Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS ROLANTE
EDITAL Nº 21, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ROLANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	Vagas pretos/ pardos)	Vagas* Indígenas	Vagas* Quilombolas	Vagas* (PcD)	CH semanal	Área	Requisito exigido
01	Vide item 1.1.	-	-	-	40h	Educação Física	Licenciatura em Educação Física
01		-	-	-	40h	Sociologia	Licenciatura em Sociologia

1.1 Será assegurado o preenchimento imediato de 1 (uma) vaga para pessoa preta ou parda e 1 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (caso haja 5 ou mais vagas), nos termos dos itens 5.1.1 e 5.1.2, a serem preenchidas para as áreas onde houverem candidatos inscritos nesta condição.
1.2. Caso haja candidato(s) aprovado(s) para a vaga reservada em mais de uma área, será realizada a classificação dos candidatos considerando a maior nota final obtida no processo seletivo, para definição da área que será realizada a contratação por primeiro; surgindo novas vagas no prazo de validade do certame, a reserva da cota incidirá para a área em que houver demanda.
**Conforme a nova Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 2.*
**Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.*
***Não haverá reserva imediata de cota para indígenas e quilombolas, em função do quantitativo de vagas oferecidas. Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:*
I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª,10ª, 14ª vaga);
II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);
III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)

2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS
2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.
Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R$)	RT (R$)	TOTAL (R$)
Graduação	3.198,59	-	3.198,59
Aperfeiçoamento	3.198,59	159,93	3.358,52
Especialização	3.198,59	319,86	3.518,45
Mestrado	3.198,59	799,65	3.998,24
Doutorado	3.198,59	1.839,19	5.037,78

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R$)	RT (R$)	TOTAL (R$)
Graduação	4.478,03	-	4.478,03
Aperfeiçoamento	4.478,03	335,85	4.813,88
Especialização	4.478,03	671,71	5.149,74
Mestrado	4.478,03	1.679,26	6.157,29
Doutorado	4.478,03	3.862,30	8.340,33

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.
2.3 – Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:
3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação migratória regular, que o habilite a exercer atividade remunerada no país.
3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.
3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.
3.4 **- Não poderão ser contratados**:
3.4.1 Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;
3.4.2 Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses, salvo se o contrato anterior tiver sido formalizado com pessoa jurídica de direito público federal diversa do IFRS, mediante participação prévia do candidato em edital de processo seletivo simplificado;
3.4.2.1 caso a contratação anterior tenha ocorrido no âmbito do IFRS, por período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, poderá haver nova contratação do candidato somente após decorrido prazo igual ao do contrato anterior, observado o intervalo mínimo de 6 (seis) meses;
3.4.3 Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

*Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações elencadas na Portaria Normativa SEGEP n° 6, de 15/06/18.
3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**
3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.
3.7 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:
4.1. Período: de 03/12/2026 **até as 17h do dia 18/11/2026;**
4.2. O horário de atendimento, em caso de dúvidas ou problemas com o formulário de inscrição, será de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, através do e-mail: *ingressoprof.substituto@rolante.ifrs.edu.br*.
4.3. A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico onde o candidato fará o carregamento (upload) dos documentos exigidos para este edital.
4.3.1. Em caso de haver mais de uma inscrição do mesmo candidato, considerar-se-á **APENAS** a inscrição mais recente.
4.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail, entregue pessoalmente ou por correios.
4.5.Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, devendo toda a documentação ser enviada no momento da inscrição. As inscrições serão encerradas no dia 20/11/2026, às 17 horas (horário de Brasília).
4.5.1 O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos, ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

4.6 – Documentação necessária:
4.6.1 - Formulário próprio para inscrição a ser preenchido diretamente no link https://forms.gle/nHToJ3Xk5Rb3Cqux7 , conforme Anexo I deste Edital;
4.6.2 - Cópia legível de qualquer dos seguintes documentos de identidade: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou CPF. No caso de estrangeiros: comprovante de regularidade migratória, mediante apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou outro documento oficial que comprove o registro ativo junto à Polícia Federal e habilite ao exercício de atividade remunerada no país.

4.6.3 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, devendo a data de conclusão do curso que confere a titulação ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados serão equivalentes a cursos de licenciatura e sua comprovação deverá dar-se por meio de diploma, de acordo com as normativas vigentes.

4.6.3.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.3.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.4 - Cópia documentada do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.

4.6.4.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.6.5 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.6.6 - Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo VI, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.6.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 e 4.6.3, nos termos do art. 9° do Decreto n° 9.094/2017.

4.6.7.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.6.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5 – DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3 para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);

5.1.4 para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

6.1 Das vagas reservadas aos pretos e pardos

6.1.1 Ficam reservadas aos pretos e pardos 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato preto/pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2 Do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de candidato preto ou pardo será feita pela Comissão de confirmação complementar à autodeclaração, com o seguinte critério: os autodeclarados pretos ou pardos deverão possuir características fenotípicas que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados pretos e pardos, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à confirmação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos estará disponível no endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/rolante/
6.2.4 O procedimento será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato passará a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência no caso de:

6.2.5.1 não confirmação da autodeclaração;

6.2.5.2 não comparecimento ao procedimento de confirmação complementar da autodeclaração;

6.2.5.2 recusa a ser filmado.

6.2.6 Na hipótese de constatação de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
6.2.7 O resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico https://ifrs.edu.br/rolante/

6.3 Dos Recursos ao Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração

6.3.1 Das decisões da Comissão de Confirmação complementar à autodeclaração, caberá interposição de recurso à Comissão Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

6.3.1.1 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.
7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).
7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

8 - DA AVALIAÇÃO:

8.1 O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1 Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.

8.1.1.2 Estarão habilitados a realizar a prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados cotistas em cada cota respectiva, após a realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

8.1.2 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos candidatos inscritos na condição de cotistas não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.

8.1.2.1 No caso da autodeclaração do candidato não ser confirmada mas este estiver classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

8.2. Da análise da prova de títulos:

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato; Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar;

8.2.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.4 Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.5 Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.5.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.5.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente

assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.5.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.5.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.6 Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3. Do Desempenho Didático:

8.3.1 A prova de desempenho didático será realizada de forma **PRESENCIAL** nas dependências do *Campus* Rolante, localizado na Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante), CEP: 95690-000, Rolante/RS .

8.3.2. O candidato deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência ao horário estipulado para início da prova didática, apresentando a banca documento de identificação com foto, conforme os listados no item 4.6.2 do edital. Este tempo poderá ser usado para organização do material a ser utilizado no decorrer da prova.

8.3.3 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital.

8.3.4. O candidato deverá ministrar uma aula que será agendada pela banca com o candidato de acordo com o cronograma disponível no item 9.1. A aula deverá ter duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, para a qual o candidato deverá escolher um dos temas propostos no quadro abaixo:

TEMAS DAS PROVAS DE DESEMPENHO DIDÁTICO
ÁREA - EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Educação Física, Gênero e Sexualidade 2. Educação Física e Relações Étnico-Raciais 3. Educação Física e Inclusão
ÁREA - SOCIOLOGIA
1. Educação e Reprodução Social; 2. Estratificação Social na Sociologia Clássica; 3. Instituições Políticas Brasileiras.

8.3.5 O candidato deverá enviar até as 17h do dia especificado no cronograma constante no item 9.1, via formulário eletrônico, disponível no https://forms.gle/Ym7bcCKCgVuHr4kv7 , uma cópia em PDF do plano de aula correspondente ao tema escolhido.

8.3.5.1 O candidato apto à realização da prova didática que **NÃO** encaminhar o plano de aula no

prazo estará automaticamente **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.3.6 O IFRS disponibilizará quadro branco, canetas, computador e datashow, porém não nos responsabilizamos por falta de luz durante apresentação e incompatibilidade de versões ou abertura de arquivos a partir dos dispositivos móveis ou aplicativos usados pelo candidato.

8.3.7 O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos, ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

8.3.8 O horário da realização da banca de desempenho didático será publicado no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no item 9.1.

8.3.8.1 Serão ELIMINADOS do processo seletivo os candidatos que chegarem após o horário estipulado para início da prova.

8.3.9 A banca examinadora não responderá questionamentos e nem fará perguntas durante o tempo estipulado para a aula de cada candidato.

8.3.10 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático, e/ou não atingir o tempo mínimo de duração da aula conforme item 8.3.4, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.3.11 A nota final do processo seletivo será o somatório da nota de títulos e nota de desempenho didático, esta última composta pela média aritmética da nota de cada avaliador integrante da banca, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = NT + ((ND1 + ND2 + ND3)/3)$$

NF: Nota final; NT: Nota de Títulos; ND: Nota de Desempenho Didático

8.3.12 Será lavrada ata da realização da prova com registro das ocorrências relevantes ao processo.

9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura	03/11/2026
Inscrições via formulário eletrônico https://forms.gle/nHToJ3Xk5Rb3Cqux7	03/11/2026 **até as 17h do dia 18/11/2026**
Publicação preliminar das inscrições homologadas; Publicação do Resultado da Prova de Títulos.	23/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos (1 dia) Formulário eletrônico:https://forms.gle/FuybqiAtP3LRYnsN7	24/11/2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas; Publicação final do resultado da prova de títulos; Publicação das respostas aos recursos (se houver); Publicação da Convocação para o procedimento de	01/12/2026

heteroidentificação.	
Realização do procedimento de heteroidentificação.	03/12/2026
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	**Após as 17h** do dia 03/12/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (1 DIA) Formulário eletrônico:https://forms.gle/FuybqiAtP3LRYnsN7	04/12/2026
Respostas dos recursos do resultado do procedimento da heteroidentificação (se houver).	08/12/2026
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho didático. Divulgação da portaria com os membros componentes das bancas avaliadoras.	
Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora (1 dia) Formulário eletrônico: https://forms.gle/FuybqiAtP3LRYnsN7	09/12/2026
Prazo para manifestação da Direção Geral sobre a impugnação (1 DIA)	10/12/2026
Prazo para envio do plano de aula nos termos do item 8.3.5 Formulário eletrônico: https://forms.gle/Ym7bcCKCgVuHr4kv7	**Até as 17h** de 14/12/2026
Aplicação da prova de desempenho didático	16/12/2026
Divulgação do resultado preliminar das provas de desempenho didático (1 DIA)	17/12/2026
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar (1 DIA) Formulário eletrônico: https://forms.gle/FuybqiAtP3LRYnsN7	18/12/2026
Divulgação do resultado dos recursos	21/12/2026
Divulgação do resultado final/homologação	

10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 - O candidato poderá interpor recurso através do preendhimento de formulário eletrônico disponível no link https://forms.gle/FuybqiAtP3LRYnsN7 , mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

10.1.1 à inscrição não homologada e ao Resultado da Prova de Títulos, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

10.1.2 ao resultado do Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado.
10.1.3 ao resultado preliminar, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.
10.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário on-line próprio, disponível no Anexo V do presente Edital.
10.3 – Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.
10.4 - Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.
10.5 O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio do formulário de recursos no prazo de um (1) dia, contado da publicação da portaria de constituição da banca.
10.5.1 A Direção Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia.

11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.
11.1.1 - O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.
11.2 - Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:
11.2.1 possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
11.2.2 obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
11.2.3 obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
11.2.4 possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento
11.3 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico:
12.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento

das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus.

13.2 - O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

13.2.1 - Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

13.3 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.4.1 – Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5 – O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.5.1 – O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.5.2 – Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.6 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.6.1 - A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6.2 - A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Rolante através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Letícia Martins de Martins
Diretora - Geral

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Inscrição pelo link: https://forms.gle/nHToJ3Xk5Rb3Cqux7

ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA	**N° DE INSCRIÇÃO (para uso da comissão):**

NOME DO CANDIDATO

ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)

BAIRRO	**CIDADE**	**UF**

CEP	**FONE RESIDENCIAL**	**FONE CELULAR**

E-MAIL	**DATA DE NASCIMENTO**

TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- Graduação em: _____
- Especialização em: _____
- Mestrado em: _____
- Doutorado em: _____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PESSOA COM DEFICIÊNCIA
☐ Não ☐ Sim Especificar:
CANDIDATO PRETO OU PARDO
☐ Não ☐ Sim* * Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II.
Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº __/2026. Data: --- Assinatura do candidato

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Eu,_____
inscrito no CPF n° _____, DECLARO para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos no Processo Seletivo regido pelo Edital n°_____/_____, com base na Lei Federal n° 15.142/2025, Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e Instrução Normativa Conjunta 261/2025 **que sou,** conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010:

◯ Preto

◯ Pardo

Declaro também estar ciente que, se for comprovada a falsidade desta declaração, a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS
FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Candidato:_____

Área:_____

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida (Preenchido pelo candidato)	Pontuação Atribuída (Preenchido pela comissão)
1. **Titulação Acadêmica**		**50**		
1.1 Curso técnico profissional de nível médio na área	5 pontos	5		
1.2 Licenciatura plena ou formação pedagógica	20 pontos por curso	20		
1.3 Especialização na área ou em educação	10 pontos por curso	20		
1.4 Mestrado na área ou em educação	30 pontos por curso	30		
1.5 Doutorado na área ou em educação	50 pontos por curso	50		
2. **Experiência Docente**		**70**		
2.1 Experiência adquirida no magistério em atividade de ensino regular (docência).	5 pontos por semestre excluída fração de meses e dias	70		
3. **Experiência Técnica Profissional**		**30**		
3.1 Experiência profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	3 pontos por semestre excluída fração de meses e dias.	30		
Total de Pontos		**150 pontos**		

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS

Assinatura do candidato(a)

ANEXO IV

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

DESEMPENHO DIDÁTICO
FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

Candidato:_____
Área: _____
Tema da aula: _____
Data: _____ Horário inicial: _____Horário final: _____

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
Bloco A – Apresentação do plano de aula	**40**	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	10	
4. Indicação e pertinência das referências	10	
Bloco B – Apresentação didática	**160**	
1. Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo.	20	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	20	
3. Consistência argumentativa e capacidade de comunicação.	20	
4. Apresentação e relação de conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade.	20	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados.	20	
6. Articulação do conteúdo com o tema.	20	
7. Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço.	20	
8. Utilização dos recursos didáticos disponíveis e sua interrelação.	20	
Total de Pontos	**200**	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO
Link para preenchimento:https://forms.gle/FuybqiAtP3LRYnsN7

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de _____, oferecida por meio do Edital nº ___/2026, venho **RECORRER,** nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de _____**
(homologação preliminar das inscrições/resultado da prova de títulos/resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração/impugnação de membro da banca/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº __, de __ de _____de 2026 poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

(Assinatura do Requerente)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,_____,
inscrito no CPF n°_____ e candidato(a) à vaga na área de _____no Edital n° ___, para o *Campus Rolante* do IFRS, AUTORIZO a filmagem para fins de realização do procedimento de confirmação da autodeclaração complementar de candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

_____, _____/_____/_____

Assinatura da/do Candidata (o)